Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

LEI N.º 301/2007

Dá nova redação ao Artigo 2.º da Lei n.º 235/05, que dispõe sobre a criação do sistema de plantão médico.

GETULIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ipiguá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º- O artigo 2.º, da Lei n.º 235, de 10 de maio de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 2.º- O valor da hora trabalhada fica fixada em R$ 31,00 (trinta e um reais), sujeito ao reajuste com o mesmo percentual a ser aplicado à remuneração dos demais servidores integrantes dos quadros de pessoal da Prefeitura.

Artigo 2.º- As despesas decorrentes da consecução desta Lei correrão à conta das dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Ipiguá-SP., 18 de maio de 2.007.

Getulio José de Souza
Prefeito Municipal